



RESOLUÇÃO	NÚMERO RE/DIR-552.1	
	FL.: 01	DE: 04
PROCESSO DE ESCOLHA DE CHEFIAS	ENTRADA EM VIGOR IMEDIATA	

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no item 3.7 da RE/DIR-119 e ainda a proposta de critérios e procedimentos para seleção de chefias do INPE, feita pelo Grupo de Competências Modelo Institucional e de Gestão – GCMIG dentro do Planejamento Estratégico do INPE,

RESOLVE

estabelecer os processos de escolha de novos chefes para as Coordenações-Gerais, Coordenações, Laboratórios, Centros, Centros Regionais, Divisões, Gabinete, Serviços e Setores deste Instituto.

1. DA CLASSIFICAÇÃO DAS UNIDADES DO INPE

- 1.1 Para escolha de chefias a Estrutura Organizacional do INPE será classificada em 5 grupos, a saber:
 - 1.1.1 Grupo UN1 (Unidades de Nível 1) compreende as unidades do INPE que executam missões de pesquisa e desenvolvimento do Instituto, em seu mais alto nível:
 - 1.1.1.1 Centro de Previsão de Tempo e Estudos Climáticos CPT;
 - 1.1.1.2 Coordenação-Geral de Ciências Espaciais e Atmosféricas CEA;
 - 1.1.1.3 Coordenação-Geral de Observação da Terra OBT;
 - 1.1.1.4 Coordenação-Geral de Engenharia e Tecnologia Espacial ETE;
 - 1.1.1.5 Coordenação de Laboratórios Associados CTE;
 - 1.1.1.6 Centro de Ciência do Sistema Terrestre CST;
 - 1.1.1.7 Centro de Rastreio e Controle de Satélites CRC;
 - 1.1.1.8 Laboratório de Integração e Testes LIT;
 - 1.1.1.9 Centro Regional do Nordeste CRN;
 - 1.1.1.10 Centro Regional Sul de Pesquisas Espaciais CRS;
 - 1.1.1.11 Centro Regional da Amazônia CRA.
 - 1.1.2 Grupo UN2 (Unidades de Nível 2) compreende as Divisões e Laboratórios subordinados às unidades pertencentes ao Grupo UN1, correspondentes aos cargos de Direção e Acompanhamento Superior (DAS) 101.2.
 - 1.1.3 Grupo UN3 (Unidades de Nível 3) compreende os setores e os serviços estabelecidos no Regimento Interno subordinados às unidades do grupo UN1, e correspondentes aos cargos de Direção e Acompanhamento Superior (DAS) 101.1 (serviços) e funções gratificadas (setores).
 - 1.1.4 Grupo UN4 (Unidades de nível 4) compreende o Gabinete, as Coordenações ligadas à gestão e administração do INPE e as unidades subordinadas :
 - 1.1.4.1 Gabinete GAB;
 - 1.1.4.2 Coordenação de Recursos Humanos CRH;
 - 1.1.4.3 Coordenação de Administração CAD;
 - 1.1.4.4 Coordenação de Gestão Científica CIE;
 - 1.1.4.5 Coordenação de Gestão Tecnológica TEC;
 - 1.1.4.6 Coordenação de Planejamento Estratégico e Avaliação CPA;

RE/DIR-552 DISTRIBUIÇÃO: DATA: ASSINATURA:

GERAL 04.01.2008



RESOLUÇÃO

NÚMERO				
RE/DIR-552.1				
FL.:	DE:			
02	04			

- 1.1.5 Grupo UN5 (Unidades de nível 5) compreende os programas internos:
 - 1.1.5.1 Coordenação do Programa Amazônia AMZ;
 - 1.1.5.2 Coordenação do Segmento de Aplicações do Programa CBERS ACB;
 - 1.1.5.3 Coordenação do Segmento Espacial do Programa CBERS CBS;
 - 1.1.5.4 Coordenação do Programa de Satélites Baseados na Plataforma Multimissão PMM;
 - 1.1.5.5 Coordenação do Programa Satélites Científicos e Experimentos SCE;
 - 1.1.5.6 Coordenação do Programa Sino Brasileiro CBE.

2. DOS PROCESSOS DE ESCOLHA DAS CHEFIAS DOS GRUPOS UN1 E UN2

2.1 A escolha de chefias das unidades do INPE pertencentes aos grupos UN1 e UN2 será feita através de Comitês de Busca. Um Comitê de Busca é formado por especialistas que buscam identificar, entre os membros das comunidades interna e externa ao INPE, nomes que se identifiquem com as diretrizes técnicas e político-administrativas estabelecidas para cada unidade.

3. DA COMPOSIÇÃO DOS COMITÊS DE BUSCA DOS GRUPOS UN1 E UN2

- 3.1 Cada Comitê Assessor do grupo UN1 do INPE apresentará ao Diretor uma lista de possíveis membros dos Comitês de Busca para as unidades de sua área. O Diretor fará a apreciação dos nomes sugeridos e a definição final da composição de cada Comitê. Caso não haja Comitê Assessor da unidade UN1, o Diretor consultará os Comitês Assessores das áreas afins.
- 3.2 Os Comitês de Busca do Grupo UN1 serão compostos por cinco profissionais de competência e experiência comprovadas em áreas diretamente associadas à missão do INPE. Cada comitê terá pelo menos dois membros internos e dois membros externos ao INPE.
- 3.3 Os Comitês de Busca do Grupo UN2 serão compostos por cinco profissionais de competência e experiência comprovadas em áreas diretamente associadas à missão do INPE. Cada comitê terá dois membros internos e três externos à área do grupo UN1 à qual a unidade pertence. O comitê poderá ser composto apenas de servidores do INPE, ou poderá ter até três membros externos ao INPE, conforme o disposto acima.
- 3.4 Os membros que comporão os Comitês de Busca serão designados pelo Diretor do Instituto por meio de Portaria de Designação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS COMITÊS DE BUSCA DAS UNIDADES UN1 E UN2

- 4.1 Cada Comitê de Busca irá realizar o processo de escolha das chefias para uma unidade dos grupos UN1 e UN2, com as seguintes ações:
 - 4.1.1 Elaborar o edital para chamada dos candidatos, definir os prazos do processo e garantir sua plena realização.
 - 4.1.2 Verificar que os indicados para o cargo de chefia satisfaçam aos critérios gerais de competência técnica e administrativa, capacidade de gerenciar projetos e pessoas, e habilidade no relacionamento interpessoal.
 - 4.1.3 Estabelecer critérios específicos adicionais de avaliação, que atendam aos requisitos da unidade do INPE, aplicáveis além dos critérios básicos.
 - 4.1.4 Buscar candidatos que atendam ao perfil, à capacidade e ao potencial gerenciais delineados.



RESOL	UÇÃO

	NÚMERO				
	RE/DIR-552.1				
1	FL.:	DE:			
	03	04			

- 4.1.5 Tornar públicos os candidatos e seus planos de trabalho.
- 4.1.6 Realizar uma audiência pública na qual cada candidato apresentará seu plano de trabalho para a unidade.
- 4.1.7 Avaliar os candidatos, com base nos critérios gerais e pelos específicos definidos pelo Comitê.
- 4.1.8 Indicar ao Diretor do Instituto os candidatos mais aptos a ocupar o cargo das chefias, através de uma lista com até três candidatos, ordenada por classificação.
- 4.1.9 A partir da lista tríplice encaminhada pelo Comitê de Busca, o Diretor do INPE submeterá sua indicação para consideração do Ministro da Ciência e Tecnologia. No caso de unidades do grupo UN2, o Diretor do INPE consultará a chefia da unidade de nível 1.
- 4.2 Os prazos mínimos e máximos recomendados para a escolha de chefias, são:
 - 4.2.1 Divulgação do edital e inscrição dos candidatos: 15 a 45 dias.
 - 4.2.2 Entrevistas com candidatos, audiência pública e decisão final: 7 a 15 dias.
 - 4.2.3 O Comitê de Busca irá estabelecer datas e prazos, dentro dos limites acima. Em casos excepcionais, o Comitê de Busca poderá solicitar extensão dos prazos acima ao Diretor do INPE.

5. DA PERMANÊNCIA NO CARGO DAS CHEFIAS DOS GRUPOS UN1 E UN2

- 5.1 A permanência no cargo para as chefias dos Grupos UN1 e UN2 será de até 48 (quarenta e oito) meses com direito a uma única recondução. A permanência do chefe, durante este período, será respaldada pela avaliação de desempenho. Para ser reconduzido para um novo período de 48 meses, o chefe terá de se submeter a um novo processo de escolha por Comitê de Busca.
- 5.2 Observadas as prerrogativas do Ministro de Ciência e Tecnologia de exoneração *ad nutum*, faltando três meses para completar efetivos quarenta e oito meses de exercício das chefias das unidades UN1 e UN2, o Diretor do INPE irá instaurar um novo Comitê de Busca para indicação da chefia da unidade.
- 5.3 Cada chefe poderá exercer o cargo até no máximo em dois exercícios consecutivos de 48 meses, a partir dos quais somente poderá ser reconduzido após intervalo de 48 meses.

6. DO PROCESSO DA ESCOLHA DAS CHEFIAS DOS GRUPOS UN3, UN4 e UN5

- 6.1 A escolha dos chefes das unidades de nível 3 (UN3) será feita pelo Diretor, que selecionará nomes com comprovada competência técnica, administrativa e de relacionamento interpessoal, a partir de indicação da chefia da unidade de nível 1 a qual a unidade está subordinada.
- 6.2 A escolha dos chefes das unidades de nível 4 (UN4) será feita pelo Diretor, que selecionará nomes com comprovada competência técnica, administrativa e de relacionamento interpessoal.
- 6.3 A escolha dos chefes das unidades de nível 5 (UN5) será feita pelo Diretor, que selecionará nomes com comprovada competência técnica, administrativa e de relacionamento interpessoal, a partir de indicação da chefia da unidade nível 1 a qual a unidade está subordinada.

7. DA PERMANÊNCIA NO CARGO DAS CHEFIAS DOS GRUPOS UN3, UN4 E UN5

7.1 A permanência no cargo para as chefias dos Grupos UN3 corresponderá ao exercício do chefe da Unidade UN1 à qual estiver subordinada. A cada nova indicação de um chefe da unidade do grupo UN1, corresponderá a indicação de um chefe da unidade do grupo UN3. O período máximo de exercício consecutivo da chefia da unidade UN3 será de até 96 (noventa e seis) meses.



S ESPACIAIS	NÚMERO		
	RE/DIR-552		
RESOLUÇÃO	FL.: 04	DE: 04	

- 7.2 A decisão sobre a permanência no cargo para as chefias dos Grupos UN4 será da competência exclusiva do Diretor.
- 7.3 A decisão sobre a permanência no cargo para as chefias dos Grupos UN5 será feita pelo Diretor, a partir de avaliação da chefia de unidade nível 1 à qual estiver subordinada.

8. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

- 8.1 Para as unidades de nível UN1 e UN2 cujos chefes completem 24 meses ou mais de exercício do cargo até março de 2008, os Comitês de Busca serão constituidos imediatamente após a publicação desta Resolução.
- 8.2 Para as demais unidades de nível UN1 e UN2, os Comitês de Busca serão constituídos três meses antes que os chefes completem 24 meses de exercício.
- 8.3 Para os chefes de nível UN1 e UN2 que estejam no exercício do cargo em período igual ou inferior a 48 meses, será assegurado o direito de apresentar-se como candidato no processo de escolha da chefia de sua unidade. No entanto, estes chefes não poderão exercer a chefia por tempo consecutivo superior a 96 (noventa e seis) meses.
- 8.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor do INPE.